CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1881
09 / 11 / 2005
RUBRICA | FOLHAS
06

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/490

Rio Grande, 09 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 091, que "**CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUIDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Justificamos o presente encaminhamento tendo em vista a necessidade de recursos humanos para implementação de projetos turísticos no município.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em Exercício

EXMO.SR.
VER.WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA
DD PRESEIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara Municipal do Rio Grande
2
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUIDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e incisos IV e X do art. 11 da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
1	Turismologo	G
1	Técnico em Turismo	F

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – A síntese das atribuições dos cargos ora criados são os constantes do Anexo I que passa a integrar a presente Lei.

Art. 4º – esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2005.

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/SMA/SMHAD/PJ/CMRG/CSCI/Publicação

Câmara Municipal do Rio Grande
3
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Nome do Cargo: TURISMÓLOGO

Quadro: Estatutário

Síntese dos deveres: Atividades de nível superior, envolvendo o planejamento, a orientação e a execução dos trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município.

Exemplos de Atribuições:

- Proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do Município, bem como estudar as suas potencialidades;
- Analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas;
- Elaborar dados e informações turísticas consistentes em diagnósticos e análises macroambientais;
- Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- Planejar campanha de divulgação, visando conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico;
- Manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo;
- Manter contato com outros órgãos da administração Municipal, Estadual e Federal, visando à recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município;
- Estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral;
- Orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município, e a elaboração de itinerários turísticos;
- Planejar, analisar e executar eventos turísticos e lazer, de interesse do Município;
- Colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem uma melhor prestação de serviços e o conseqüente incremento do turismo no Município;
- Prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária do Órgão de turismo, relacionado com as despesas de capital para investimentos programados;
- Realizar estudos da conjuntura turística, visando acompanhar o desenvolvimento turístico do Município e a elaboração de políticas públicas de turismo;
- Analisar os efeitos dos pólos emissores e receptores de turistas sobre os indivíduos, grupos ou categorias sociais;
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística;
- Coordenar a implantação do Sistema Municipal de Sinalização Turística;
- Interpretar dados sobre os costumes, práticas e hábitos dos fluxos turísticos;
- Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;

Câmara Municipal do Rio Grande
4
FL Nº

- Desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

a) Horário: de acordo com o regulamento

b) O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos sábados e domingos, bem como prestação de serviços no interior do Município.

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: 3º Grau

b) Habilitação: Curso superior em Turismo e registro no órgão de classe

Recrutamento: Na forma da Lei

Nome do Cargo: TÉCNICO EM TURISMO

Quadro: Estatutário

Síntese dos deveres: Atividades de nível técnico, envolvendo o planejamento, a orientação e a execução dos trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município.

Exemplo de Atribuições:

- Proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do Município, bem como estudar as suas potencialidades;
- Analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas;
- Elaborar dados e informações turísticas, consistentes em diagnósticos e análises macroambientais;
- Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- Planejar campanha de divulgação, visando a conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico;
- Manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo;

Câmara Municipal do Rio Grande
5
FL Nº

- Manter contato com outros órgãos da administração Municipal, Estadual e Federal, visando à recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município;
- Orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município e a elaboração de itinerários turísticos;
- Executar eventos turísticos e de lazer de interesse do Município;
- Colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e o conseqüente incremento do turismo no Município;
- Prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária do Órgão de turismo, relacionados com as despesas de capital para investimentos programados;
- Realizar estudos da conjuntura turística, visando acompanhar o desenvolvimento turístico do Município e a elaboração de políticas públicas de turismo;
- Analisar os efeitos dos pólos emissores e receptores de turistas sobre os indivíduos, grupos ou categorias sociais;
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística;
- Coordenar a implantação do Sistema Municipal de Sinalização Turística;
- Interpretar dados sobre os costumes, práticas e hábitos dos fluxos turísticos;
- Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
- Desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

a) Horário: de acordo com o regulamento

b) O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos sábados e domingos, bem como prestação de serviços no interior do Município.

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Curso Técnico em turismo e registro no órgão de classe

Recrutamento: Na forma da Lei

Câmara Municipal do Rio Grande
6
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

IMPACTO FINANCEIRO

Planilha de Lançamento do aumento das DOCC, da Renúncia em caso de subsídio e das medidas de compensação
Data: 07/11/2005

Ordem	Fato Gerador do Impacto	2006	2007	2008
		Liquidação	Liquidação	Liquidação
1	Criação de Cargos:	-19.190	-19.190	-19.190
2	01 Turismólogo (Vencimentos R$ 721,89)			
3	01 Técnico em Turismo (Vencimentos R$ 410,92)			
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL	-19.190	-19.190	-19.190

	Medidas de Compensação	2006		2007		2008	
		Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
	TOTAL DAS COMPENSAÇOES	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
	Situação Orçamentária Anterior		2.987.270		3.220.789		3.384.819
	Situação Financeira Anterior		**10.558.939**		**13.760.538**		**17.126.168**
	Situação Orçamentária Projetada		2.968.080		3.201.599		3.365.629
	Situação Financeira Projetada		**10.539.749**		**13.741.348**		**17.106.978**

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 148 **PROCESSO**.....1881.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de nov de 2005

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1881/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de NOVEMBRO de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 604/05

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa. Deverá ser apreciado a emissão do Órgão.

Rio Grande, 10 de Novembro de 2005

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 1481/05
Lei. 091/05

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 16/11 de 2005

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

PROJETO DE LEI

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUIDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e incisos IV e X do art. 11 da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
1	Turismologo	G
1	Técnico em Turismo	F

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – A síntese das atribuições dos cargos ora criados são os constantes do Anexo I que passa a integrar a presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ANEXO I

Nome do Cargo: TURISMÓLOGO

Quadro: Estatutário

Síntese dos deveres: Atividades de nível superior, envolvendo o planejamento, a orientação e a execução dos trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município.

Exemplos de Atribuições:

- Proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do Município, bem como estudar as suas potencialidades;
- Analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas;
- Elaborar dados e informações turísticas consistentes em diagnósticos e análises macroambientais;
- Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- Planejar campanha de divulgação, visando conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico;
- Manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo;
- Manter contato com outros órgãos da administração Municipal, Estadual e Federal, visando à recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município;
- Estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral;
- Orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município, e a elaboração de itinerários turísticos;
- Planejar, analisar e executar eventos turísticos e lazer, de interesse do Município;
- Colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem uma melhor prestação de serviços e o conseqüente incremento do turismo no Município;
- Prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária do Órgão de turismo, relacionado com as despesas de capital para investimentos programados;
- Realizar estudos da conjuntura turística, visando acompanhar o desenvolvimento turístico do Município e a elaboração de políticas públicas de turismo;
- Analisar os efeitos dos pólos emissores e receptores de turistas sobre os indivíduos, grupos ou categorias sociais;
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística;
- Coordenar a implantação do Sistema Municipal de Sinalização Turística;
- Interpretar dados sobre os costumes, práticas e hábitos dos fluxos turísticos;
- Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
- Desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade;

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

a) Horário: de acordo com o regulamento

b) O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos sábados e domingos, bem como prestação de serviços no interior do Município.

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: 3° Grau

b) Habilitação: Curso superior em Turismo e registro no órgão de classe

Recrutamento: Na forma da Lei

Nome do Cargo: TÉCNICO EM TURISMO

Quadro: Estatutário

Síntese dos deveres: Atividades de nível técnico, envolvendo o planejamento, a orientação e a execução dos trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município.

Exemplo de Atribuições:
- Proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do Município, bem como estudar as suas potencialidades;
- Analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas;
- Elaborar dados e informações turísticas, consistentes em diagnósticos e análises macroambientais;
- Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- Planejar campanha de divulgação, visando a conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico;
- Manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo;
- Manter contato com outros órgãos da administração Municipal, Estadual e Federal, visando à recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município;

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

- Orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município e a elaboração de itinerários turísticos;
- Executar eventos turísticos e de lazer de interesse do Município;
- Colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e o conseqüente incremento do turismo no Município;
- Prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária do Órgão de turismo, relacionados com as despesas de capital para investimentos programados;
- Realizar estudos da conjuntura turística, visando acompanhar o desenvolvimento turístico do Município e a elaboração de políticas públicas de turismo;
- Analisar os efeitos dos pólos emissores e receptores de turistas sobre os indivíduos, grupos ou categorias sociais;
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística;
- Coordenar a implantação do Sistema Municipal de Sinalização Turística;
- Interpretar dados sobre os costumes, práticas e hábitos dos fluxos turísticos;
- Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
- Desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

a) Horário: de acordo com o regulamento

b) O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos sábados e domingos, bem como prestação de serviços no interior do Município.

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Curso Técnico em turismo e registro no órgão de classe

Recrutamento: Na forma da Lei

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 1260/05
Proc. nº 1881/05

Rio Grande, 21 de novembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 091/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Cria cargos de Provimento Efetivo instituídos pela Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

LEI Nº 6.165, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUIDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e incisos IV e X do art. 11 da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
1	Turismólogo	G
1	Técnico em Turismo	F

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – A síntese das atribuições dos cargos ora criados são os constantes do Anexo I que passa a integrar a presente Lei.

Art. 4º – esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMA/SMHAD/PJ/CMRG/CSCI/Publicação

ANEXO I

Nome do Cargo: TURISMÓLOGO

Quadro: Estatutário

Síntese dos deveres: Atividades de nível superior, envolvendo o planejamento, a orientação e a execução dos trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município.

Exemplos de Atribuições:

- Proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do Município, bem como estudar as suas potencialidades;
- Analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas;
- Elaborar dados e informações turísticas consistentes em diagnósticos e análises macroambientais;
- Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- Planejar campanha de divulgação, visando conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico;
- Manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo;
- Manter contato com outros órgãos da administração Municipal, Estadual e Federal, visando à recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município;
- Estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral;
- Orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município, e a elaboração de itinerários turísticos;
- Planejar, analisar e executar eventos turísticos e lazer, de interesse do Município;
- Colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem uma melhor prestação de serviços e o conseqüente incremento do turismo no Município;
- Prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária do Órgão de turismo, relacionado com as despesas de capital para investimentos programados;
- Realizar estudos da conjuntura turística, visando acompanhar o desenvolvimento turístico do Município e a elaboração de políticas públicas de turismo;
- Analisar os efeitos dos pólos emissores e receptores de turistas sobre os indivíduos, grupos ou categorias sociais;
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística;
- Coordenar a implantação do Sistema Municipal de Sinalização Turística;
- Interpretar dados sobre os costumes, práticas e hábitos dos fluxos turísticos;
- Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
- Desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

a) Horário: de acordo com o regulamento

b) O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos sábados e domingos, bem como prestação de serviços no interior do Município.

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: 3º Grau

b) Habilitação: Curso superior em Turismo e registro no órgão de classe

Recrutamento: Na forma da Lei

Nome do Cargo: TÉCNICO EM TURISMO

Quadro: Estatutário

Síntese dos deveres: Atividades de nível técnico, envolvendo o planejamento, a orientação e a execução dos trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município.

Exemplo de Atribuições:

- Proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do Município, bem como estudar as suas potencialidades;
- Analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas;
- Elaborar dados e informações turísticas, consistentes em diagnósticos e análises macroambientais;
- Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- Planejar campanha de divulgação, visando a conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico;
- Manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo;
- Manter contato com outros órgãos da administração Municipal, Estadual e Federal, visando à recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município;
- Orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município e a elaboração de itinerários turísticos;
- Executar eventos turísticos e de lazer de interesse do Município;
- Colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e o conseqüente incremento do turismo no Município;
- Prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária do Órgão de turismo, relacionados com as despesas de capital para investimentos programados;
- Realizar estudos da conjuntura turística, visando acompanhar o desenvolvimento turístico do Município e a elaboração de políticas públicas de turismo;
- Analisar os efeitos dos pólos emissores e receptores de turistas sobre os indivíduos, grupos ou categorias sociais;
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística;
- Coordenar a implantação do Sistema Municipal de Sinalização Turística;
- Interpretar dados sobre os costumes, práticas e hábitos dos fluxos turísticos;
- Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
- Desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade;

- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

a) Horário: de acordo com o regulamento

b) O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos sábados e domingos, bem como prestação de serviços no interior do Município.

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Curso Técnico em turismo e registro no órgão de classe

Recrutamento: Na forma da Lei

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7768 Data: 16/11/2005

Votação Nominal

Número: 1881/2005

Título: CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUIDOS PELA LEI Nº 5.820/2003

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
NINA	PMDB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **9** Não: **0** Abst.: **0** Total: **9**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				